



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### LEI Nº 5.226, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede tratamento prioritário nos processos administrativos em trâmite no Município de Tremembé, às pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade e pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** – Passa a ter prioridade nos processos administrativos em tramitação no Município de Tremembé, pessoas com idade ou superior a 60 (sessenta) anos e pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida;

**§ 1º** – O tratamento prioritário que dispõe o caput, refere-se a prática de todos e quaisquer atos ou diligências procedimentais em repartições públicas, inclusive distribuição, publicação de despacho na imprensa oficial, intimações e procedimentos administrativos, os quais deverão tramitar em caráter de urgência;

**§ 2º** – As pessoas com deficiências que se trata o caput, são aquelas referidas nas Leis Federais nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e 10.741, de 01 de outubro de 2003 e Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

**Art. 2º** – Os interessados na obtenção desse benefício, deve requerê-lo à autoridade administrativa competente para decidir o procedimento, que determinará ao respectivo departamento, ou secretaria, as providências a serem cumpridas.

**Art. 3º** – O poder executivo regulamentará esta Lei, dispondo sobre os procedimentos para aplicação da presente norma.



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 -- Centro -- Tremembé/SP -- CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**Art. 4º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 04 de janeiro de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 04 de janeiro de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

